



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro /Dimel n° 242, de 15 de dezembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n° 153/2005, e,

Considerando o constante do processo Inmetro n° 052600.00027422/2016 e do sistema Orquestra n° 771211, resolve:

Art. 1º - Alterar o endereço do fabricante constante no item 2 das Portaria n° 176 de 12 de maio de 2009 e Portaria Portaria Inmetro/Dimel n° 177 de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Endereço: 177-197, Yong Qiang Road Yongzhong 325024, Wenzhou, Zhejiang, China

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria n° 176 de 12 de maio de 2009 e Portaria Portaria Inmetro/Dimel n° 177 de 12 de maio de 2009.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

